



Fl. 415
22N
B.
Cristina
Lasalet

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 43/2020

CONTRATO DE EMPREITADA "PARU - MARCO DE CANAVESES -
REABILITAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR DOUTOR CARLOS MOTA PINTO"

Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte, nesta cidade de Marco de Canaveses, Edifício dos Paços do Concelho, com intervenção de Fernando Alberto Pedroso Silva, Licenciado em Direito, exercendo as funções de Oficial Público, devidamente designado para o efeito por despacho n.º 19/GP/2019, de 16 de abril compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Cristina Lasalet Cardoso Vieira,

, com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como é do meu conhecimento pessoal, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

SEGUNDO: Elias Moreira Monteiro,

, na qualidade de Gerente e em representação da Sociedade Comercial, com a firma **ELIAS MOREIRA MONTEIRO LDA.** matriculada na Conservatória do Registo



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

Predial/Comercial de Marco de Canaveses, com o número de pessoa coletiva 504317318, com sede na Rua Quinta da Tapada, 44, Distrito do Porto, Concelho de Marco de Canaveses, Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão (4575-069), com o capital social de € 150.000,00 Euros, com poderes para o ato, conforme consulta de certidão permanente com o código de acesso: _____, válida até 08-11-2020. -----

Verifiquei a identidade dos Outorgantes, a Primeira por ser pessoalmente minha conhecida e o Segundo pela exibição do referido documento de identificação. -----

Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade de que se arroga a Primeira Outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, tendo igualmente verificado a legitimidade de intervenção do representante do Segundo Outorgante pela referida certidão permanente. -----

Assim presentes pela representante do Primeiro Outorgante foi dito que, no seguimento do procedimento adotado na modalidade de Concurso Público, referente ao processo n.º 07/2020/EM, por deliberação de reunião de Câmara do dia 11 de maio de 2020, foi aprovada a minuta do contrato e proferido o ato de adjudicação que determinou celebração com a Segunda Outorgante do presente contrato de empreitada, denominado – “CONTRATO DE EMPREITADA PARU – MARCO DE CANAVESSES – REABILITAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR DOUTOR CARLOS MOTA PINTO” -, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO: 1. O objeto do contrato está de acordo com as Cláusulas do Caderno de Encargos, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP.

2. Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o projeto patenteado a concurso, nos termos e condições constantes da proposta do empreiteiro, designadamente do



A. 414
Rn
J.
C. 414
Rn

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

plano de trabalhos, e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de concurso. -----

SEGUNDA – PREÇO: O valor da empreitada é de €882.694,55 (Oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), com exclusão do IVA, conforme proposta apresentada e Caderno de Encargos, que aqui se dão como integralmente reproduzidos.-----

TERCEIRA – PRAZO: Os trabalhos terão que estar concluídos no prazo de 8 (oito) meses, a contar da data da consignação, sendo a contagem feita de harmonia com a Cláusula Nona do Caderno de Encargos. -----

QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento da referida importância será feito por autos de medição apresentados pelo empreiteiro, depois de fiscalizados e conferidos pelos Serviços Técnicos desta Câmara, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos. -----

QUINTA – ENCARGOS SOCIAIS: O Segundo Outorgante, na referida qualidade, obriga-se a satisfazer todos os encargos sociais com o pessoal empregue na obra, de acordo com a legislação em vigor. -----

SEXTA – FRAUDE NOS MATERIAIS: É da responsabilidade da representada do Segundo Outorgante qualquer fraude verificada nos materiais empregues na obra pelo pessoal, desde que os mesmos lhe sejam diretamente imputáveis, excluindo situações resultantes de casos fortuitos, força maior e outros factos que lhe não sejam imputáveis, nomeadamente, todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Primeiro Outorgante. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

SÉTIMA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designado como gestor do contrato o
..... nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos
Públicos. -----

OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS: A revisão de preços contratuais, como consequência da
alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a
execução da empreitada, será efetuada de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do
Concurso e nos termos do DL n.º 6/2004 de 6 de janeiro e utilizar-se-á a fórmula tipo: F17 -
“Pavimentação de Estradas”, estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei, de
acordo com a Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos-----

NONA – GARANTIA: O prazo de garantia da obra inicia-se com a data da assinatura do Auto
de receção provisória e varia em função do defeito da obra, nos termos do disposto no artigo
397.º do CCP e cláusula 44.º do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. A Segunda Outorgante é obrigada a tratar todos os
dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção
de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do
Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD). -----

DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas
constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras
do Código dos Contratos Públicos e legislação complementar. -----

DÉCIMA SEGUNDA– PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Pelo representante da Segunda
Outorgante foi apresentada Garantia Bancária n.º 962300488031656, de 26 de maio de 2020, na
importância de €44.134,73 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e setenta e três



FL 413
AN
Cunha
ent

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

cêntimos), correspondente a 5% do valor da empreitada para garantia da execução dos trabalhos e do bom e integral cumprimento das obrigações. -----

DÉCIMA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: Pelo Primeiro Outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 0703031303, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano para o ano dois mil e vinte, com a verba orçada de € 08.492,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de vinte e dois de novembro de dois mil e dezanove, com a anulação de € 658.492,00, e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 250.000,00, ficando cativa a importância de € 250.000,00; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 41668/2020, ficando o remanescente, no montante de €860.808,90, contemplado para o ano de 2021.-----

Verifiquei os elementos de registo da Sociedade Comercial **ELIAS MOREIRA MONTEIRO LDA** por consulta da sua certidão permanente com o código de acesso: _____, válida até 08-11-2020. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de 04 de fevereiro; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em 5 de março de 2020; Certificados de Registo Criminal, com data de emissão de 26-05-2020, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Documento de Consulta do Alvará de Construção n.º 42110 - PUB no Portal do IMPIC; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, no dia 3 de junho de 2020. -----

Pelo Segundo Outorgante, na referida qualidade, foi dito que aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e se obriga por si e pelos seus bens havidos e por haver, ao seu integral cumprimento. -----

Por ser esta a vontade dos Outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Primeiro Outorgante: _____

Segundo Outorgante: _____

Oficial Público: _____